



COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE

Resolução CNMP nº 145, de 14/06/2016
Emenda Regimental nº 20, de 25/02/2019

ATA DE REUNIÃO

Data: 10/02/2020, às 15:00 horas

Local: Gabinete do Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, em Brasília/DF

PARTICIPANTES:

CNMP: Vanessa Goulart Barbosa, membra auxiliar da Comissão do Meio Ambiente (CMA) e **Karina Fleury Curado Simas Cavalcanti**, servidora da CMA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA: Renato Rodrigues Fenili, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão (SEGES); **Diego Cesar Mendes**, assessor da SEGES; **Andrea Ache**, Coordenadora-Geral de Normas do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da SEGES.

No dia 10 de fevereiro de 2020, às 15 horas, foi realizada reunião com os participantes acima relacionados, conforme lista de presença em anexo, com o objetivo de promover o diálogo e conhecer as práticas exitosas no âmbito do poder executivo, como subsídios para a concepção e implementação da política de sustentabilidade para o Ministério Público brasileiro.

Aberta a reunião, a **membra auxiliar da CMA** explicou que um dos eixos que a comissão pretende trabalhar nos anos de 2020/2021 é a sustentabilidade no âmbito interno das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro. Informou que compete à CMA, no exercício de sua função institucional, facilitar a integração e o desenvolvimento do Ministério Público brasileiro e, assim, estabelecer diretrizes para que sejam seguidas por todas as unidades ministeriais, no tocante à política de sustentabilidade para todo o MP. Para tanto, informou que será colocada em pauta, para aprovação pelo plenário do CNMP, a proposta de Recomendação que visa a implantação, no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, de Unidade Socioambiental de Planejamento e de Gestão Ambiental, bem como a adoção de rotinas administrativas ecologicamente sustentáveis e a conscientização institucional para a preservação ambiental.

O **Secretário de Gestão** esclareceu que, atualmente, a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia conduz política de sustentabilidade no âmbito do poder executivo tendo como foco as compras públicas e a gestão do estoque (COMPRASNET – Portal de Compras do Governo Federal), modelo que busca a sustentabilidade nos pilares ambiental, social, econômico e cultural. Afirmou que a política de sustentabilidade do Poder Judiciário possui um viés predominantemente ambiental, e



que, com essa configuração, na sua opinião, as dimensões social e econômica ficam atrofiadas. Lembrou que, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), os Planos de Desenvolvimento Sustentável (PDS) devem ser elaborados em caráter *lato sensu*, considerando todas as dimensões, razão pela qual lamenta que os PDS geralmente disponham (apenas) sobre os gastos e o consumo de papel, produtos de limpeza, copos plásticos etc.

Prosseguindo, afirmou que a medida de impacto mais efetivo no contexto das políticas de sustentabilidade é a contratação de cooperativas, e citou como exemplo, a promoção de compras públicas via *Market Place*, que podem envolver as cooperativas de agricultura familiar, ou de artesãos, que não teriam meios ou *expertise* própria para escoar sua produção.

Indagado sobre como seria a dimensão cultural no contexto do desenvolvimento sustentável, explicou que se trata da aderência do objeto ao contexto cultural, ou seja, não entrar em choque ou promover o processo de aculturação, “mediante contratação do *locus*” (sustentabilidade cultura). Exemplificou citando a compra de itens alimentícios, dentro do contexto cultural da região.

Argumentou que o PDS não deve ser elaborado isoladamente, sem a participação de outros órgãos e poderes. A título de exemplificação, citou o PDS do Poder Legislativo, intitulado “Rede do Legislativo Sustentável”, implementado sem que houvesse diálogo com os outros poderes. No âmbito interno, sustentou que a transversalidade da sustentabilidade se impõe como obstáculo à efetiva implementação dos PDS, ante a dificuldade em dialogar com as demais unidades do órgão envolvidas.

Ponderou que o desafio é entender “*aonde se quer chegar de maneira concreta*”. Afirmou que a SEGES recebe, rotineiramente, projetos de lei relativos a compras públicas e sustentabilidade para expedição de pareceres técnicos, sendo que, em sua maioria, as metas não estão contempladas nas propostas analisadas.

A **membra auxiliar do CMA** informou que a comissão acaba de concluir a elaboração do seu Plano Diretor, reforçando que um dos eixos prioritários de atuação é a disseminação de práticas de sustentabilidade no Ministério Público, pois, atualmente, não há um direcionamento nacional para a política de sustentabilidade do MP brasileiro. Citou que existem diversas atuações isoladas em prol da sustentabilidade, porém não há disseminação dessas práticas a outros estados, tampouco há dados nacionais de gastos e consumos do MP.

O **Secretário de Gestão** citou a Lei 12.349/2010, que alterou o art. 3º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), para incluir como objetivo da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, regulamentado pelos Decretos nº 7746/2012 e 9.178/2017, que definiram critérios e práticas sustentáveis e dispuseram acerca do PGLS – Plano de Gestão de Logística Sustentável (art.



16). Informou que o Decreto 9.178/2017 deverá ser revogado, porque não contempla metas, mas, tão somente, objetivos e indicadores, alguns de difícil aplicação no caso concreto. Acrescentou que se encontra em trâmite o procedimento para expedição de um Decreto estabelecendo modelo de governança para a Administração Pública.

A **Coordenadora do Departamento de Logística** corroborou o entendimento de que os Decretos nº 7746/2012 e 9.178/2017 devem ser revogados, exemplificando que dispõem acerca da criação de uma unidade denominada Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP¹, que, segundo ela, não funciona.

O **Secretário de Gestão** afirmou que a norma deve ter caráter etéreo. Prosseguiu indicando o Decreto nº 9.977/2019², que traça uma linha de ação de governança em aquisições. Nessa esteira, afirmou que os PDS devem estar alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), como fundamento para que sejam desenvolvidas as diretrizes de sustentabilidade, ajustáveis a cada ano. Citou que, dos 17 ODS, 09 não são ambientais, razão pela qual, entende que deve ser dado espaço, também, às dimensões econômica, social e cultural.

Acrescentou que faz parte do grupo de trabalho para elaboração de um modelo padrão de PLS - Plano de Logística Sustentável que servirá para todos os órgãos da União Federal, que poderá se adaptado à realidade de cada órgão ou poder.

Declarou que é interessante manter contato com as unidades de gestão socioambientais já existentes em alguns Ministérios Públicos para verificar como funcionam e quais são as dificuldades e desafios que enfrentam. Informou que a unidade de gestão da Câmara dos Deputados possui iniciativas exemplares em sustentabilidade.

Indagado pela membra auxiliar da CMA sobre como a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia poderia colaborar com a CMA, o Secretário de Gestão manifestou interesse em conhecer a proposta de Recomendação que pretende instituir a política de sustentabilidade para o Ministério Público.

Por derradeiro, sugeriu que a CMA adotasse como estratégias para implementação da Política de Sustentabilidade do MP, i) a definição de metas concretas, alinhadas aos ODS da ONU; ii) a construção de uma rede interna; iii) a interlocução com outras unidades socioambientais; e iv) a

¹ De acordo com o art. 9º do Decreto 9.178/2017, trata-se de a CISEP é órgão de natureza consultiva e caráter permanente, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes.

² Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto e o Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto.



busca de patrocínio (articulação e convencimento), bem como aproximação de cooperativas e viabilização de sua contratação, como forma de assegurar o viés social e cultural às ações de sustentabilidade.

ENCAMINHAMENTOS À CMA:

- 1) Pensar o conceito e estabelecer linhas concretas de atuação para a política de desenvolvimento sustentável do Ministério Público brasileiro;
- 2) Enviar a minuta de Recomendação nº 101044/2018-34, que institui a política de sustentabilidade para o Ministério Público, por email, para avaliação do Secretário de Gestão do Ministério da Economia;
- 3) Buscar aproximação com as unidades de gestão socioambientais já existentes nos Ministérios Públicos e em outros órgãos e poderes;
- 4) Diligenciar acerca do Decreto de Governança que será publicado no prazo de 30 dias.

A reunião foi encerrada às 16 horas.

Vanessa Goulart Barbosa
Membra Auxiliar da CMA-CNMP